



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 47/2020

Coronel Vivida, 13 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado da prestação de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviço de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (serventes/merendeiras), as quais contamos com 11 funcionárias /20 horas, 1 porteiro de 20h noturno e 32 funcionárias de 40 horas semanais, lotadas no Departamento Municipal de Educação a partir desta data, referente ao **Pregão Presencial nº 22/2017**, Contrato nº 62/2017 da Empresa CTR3. Considerando que este serviço foi prestado até a data de 23/03/2020 por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!

NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



Coronel Vivida/Pr., 30 de abril de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Prefeito Municipal
Sr. Frank Ariel Schiavini
Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 51.158/20
Em: 30.04.20 h: 08:56
[Signature]

FUNCIONÁRIO

Ref. Pregão Presencial nº 22/2017 – Contrato nº 62/2017 e Tomada de Preço nº 05/2018 – Contrato nº 164/2018

Em análise aos termos aditivos enviados, via e-mail, tratando de acordo para suspensão dos contratos 062/2017 e 164/2018, a empresa salienta que a decisão de suspensão foi tomada de maneira unilateral pela administração.

Solicitamos, então, o ajuste do termo aditivo enviado, para que fique de forma a expressar a decisão da suspensão por parte, unicamente, da administração municipal.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,


CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 02.375.648/0001 – 78
LUIZ ARTUR MANICA
SOCIO-ADMINISTRADOR

Fone: 46. 3232-1471

BR 158 - Rod. 495 - Alto Palmeirinha
Coronel Vivida-PR



ADITIVO Nº 09

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nono termo aditivo ao Contrato nº 62/2017 decorrente do Pregão Presencial nº 22/2017, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua XV de Novembro, 440 - Centro, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Artur Manica**, inscrito no CPF sob o nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0.

Considerando a tentativa de suspensão temporária parcial do presente contrato de forma amigável e diante da negativa da Empresa contratada acima identificada de firmar o Termo Aditivo enviado via correio eletrônico (e-mail), conforme Protocolo nº 51.158/2020, datado de 30 de abril de 2020;

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA emite o presente Termo Aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **SUSPENSÃO** parcial do Contrato nº 62/2017 que tem como objeto a **execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copeiras/merendeiras) e serviços de portaria nas escolas municipais e diversos departamentos municipais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Parágrafo primeiro: Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 47/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Parágrafo segundo: Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Parágrafo quarto: Fica suspensa parcialmente a execução do contrato nº 62/2017, por tempo indeterminado, iniciando a suspensão a partir do dia 16 de abril de 2020, para os seguintes itens:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PORTARIA.			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
3	19	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS
4	08	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS
5	13	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6	03	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS
7	01	UN	PORTEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, das 19:00hs as 23:00hs DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, com adicional noturno

Parágrafo quinto: O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente aos serviços dos itens anteriores, considerando o período de 01 a 15/04/2020.

Parágrafo sexto: Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidos sem quaisquer alterações os serviços correspondentes aos itens discriminados no quadro a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PORTARIA.					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	05	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.271,86	16.359,30
2	06	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.045,71	12.274,26
3	01	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.088,41	3.088,41
VALOR MENSAL - LOTE 01					31.721,97

Deste modo, diante da inexistência de consenso entre esta empresa e a Administração Municipal para aditamento do Contrato nº 62/2017, serve, o presente instrumento, para todos os fins de direito, a esta empresa, de que foi determinada a alteração unilateral do contrato para suspensão parcial de seu objeto, conforme Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 62/2017 de 12 de junho de 2017.

Coronel Vivida, 30 de abril de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:.....

.....



Aditivo nº 02–Contrato nº 03/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Agente Arrecadador: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA–FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação expedida pela contratada e conforme previsto no Contrato nº 03/2017, fica de comum acordo entre as partes, reajustado o valor pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor referente ao mês de março, na ordem de 3,3123%, sendo o valor unitário a ser pago de R\$ 0,69 por documento faturado. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 2.860,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO do Contrato, nos termos da sua Cláusula Quinta e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022. Fica repactuado concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2020, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 56.126,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 09 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando a tentativa de suspensão temporária parcial do presente contrato de forma amigável e diante da negativa da Empresa contratada acima identificada de firmar o Termo Aditivo enviado via correio eletrônico (e-mail), conforme Protocolo nº 51.158/2020, datado de 30 de abril de 2020; Considerando a solicitação do Departamento de Educação; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa parcialmente a execução do contrato nº 62/2017, por tempo indeterminado, iniciando a suspensão a partir do dia 16 de abril de 2020, para os seguintes itens: 03; 04; 05; 06 e 07. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente aos serviços dos itens anteriores, considerando o período de 01 a 15/04/2020. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO do Contrato, nos termos da sua Cláusula Quinta e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022. Fica repactuado concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2020, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares. O valor total do presente é de R\$ 10.510,26. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 ao Contrato nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando a tentativa de suspensão temporária parcial do presente contrato de forma amigável e diante da negativa da Empresa contratada acima identificada de firmar o Termo Aditivo enviado via correio eletrônico (e-mail), conforme Protocolo nº 51.158/2020, datado de 30 de abril de 2020; Considerando a solicitação do Departamento de Educação; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado, iniciando a suspensão a partir do dia 16 de abril de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, considerando o período de 01 a 15/04/2020. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 159/2019 – Pregão Presencial nº 110/2019.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.220.478/0001-10. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo Citroen Aircross, placa PBX-0223, a partir de 12.03.2020. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 1.145,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Ata de Registro de Preços nº 175/2019 – Pregão Presencial nº 57/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor registrado para o item 01 (óleo diesel s-500), a partir de 05 de maio de 2020. Fica reduzido o valor total de R\$ 41.941,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ced1330138